
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0013, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 001/2003-CDE, de 30 de janeiro de 2003, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 001/2003-CDE, de 30 de janeiro de 2003, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, que aprova a Programação Anual dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE para o exercício de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 001/2003-CDE, DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - EXERCÍCIO DE 2003.

O Governador do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Lei nº. 5.674, de 21.10.91; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, estabelecido através da Resolução nº 001 - CDE, de 01.06.92,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, em anexo, para o exercício de 2003, no valor de R\$ 56.720.000,00 (cinquenta e seis milhões setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único - A efetiva implementação da programação referida no "caput" deste artigo fica condicionada à realização da receita, cuja aplicação dar-se-á, prioritariamente, nas despesas essenciais de manutenção da estrutura do Governo do Estado.

Art. 2º - Os recursos ora programados serão destinados, preferencialmente, ao financiamento de:

I - projetos de infra-estrutura econômica e social de responsabilidade do Governo do Estado;

II - projetos integrados ao desenvolvimento do Estado, apresentados pelos poderes executivos municipais, pelas Secretarias Especiais e pela iniciativa privada.

Art. 3º - Esta Resolução, depois de homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2003.

SIMÃO JATENE

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2003-CDE

FONTES	RECURSOS ORÇADOS	R\$ 1,00	Em %
Recurso do Tesouro Vinculado ao FDE;			
Recursos Próprios do FDE;			
Recursos do Tesouro Vinculado ao FDE - Contrapartida Estadual; e			
Recursos do Tesouro Vinculado ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR.			
	21.300.000		4.000.000
	27.160.000		4.260.000
	38 7		48 7
TOTAL	56.720.000		100

FONTE	RECURSOS ORÇADOS	R\$ 1,00	Em %
Recursos não reversíveis para inversão em infra-estrutura econômica e social (*)			
Recursos reversíveis (operação de crédito) - Setor Privado (inclusive Programa Crédito Produtivo)			

48.460.000 8.260.000

	86	14
TOTAL	56.720.000	100

Obs: (*) inclusive recursos liberados em 2003 para execução de projetos remanescentes de 2002.

DOE Nº 29.879, DE 06/02/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ